



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2025

(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO.....	1
2) OBJETO.....	1
3) VALOR DA CONTRATAÇÃO	2
4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	2
5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA.....	2
7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO	4
8) CONTRATO ADMINISTRATIVO	4
9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	5
10) DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	9

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Ouro Verde -SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.913.031.0001-72, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 74: inciso I
- b) Decreto Municipal nº 4212/2025, art. 4º

II - Processo Administrativo nº 079/2025

III - Inexigibilidade de licitação nº 016/2025

2) OBJETO

1) Objeto: Aquisição de combustível ÓLEO DIESEL S10 e OLEO DIESEL B500 COMUM para garantir a continuidade das atividades da Secretaria de Obras e infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, atendendo à necessidade de abastecimento da frota municipal de máquinas. O pagamento será realizado por meio do Convênio a ser firmado entre o Município de Ouro Verde e o estado de Santa Catarina, conforme portaria conjunta SGG/SEF N. 37/2025



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

publicada no diário oficial em 11/07/2025, assegurando a correta aplicação dos recursos vinculados.

3) O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP 037/2025 (ANEXO I) e no Termo de Referência nº 037/2025 (ANEXO II) ([art. 18, I e II](#)).

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

1) Valor do objeto: R\$: 135.900,00 ([art. 72, II](#)).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13498 - OLEO DIESEL S 10	LTS	10.000	R\$ 6,89	R\$ 68.900,00
2	13494 - OLEO DIESEL B500 COMUM	LTS	10.000	R\$ 6,70	R\$ 67.000,00

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consonância do que preceitua a lei 14.133/2021, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do fornecimento alçado por esta Inexigibilidade. O Valor praticado na aquisição dos combustíveis será o mesmo aferido na bomba com venda a prazo, sendo que o preço está dentro da realidade praticada no mercado, considerando, obviamente, as peculiaridades de localização e acesso ao município, sendo que estes preços ora apresentados são equitativos aos realizados no cotidiano de mercado, para entes públicos.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres municipais, nos restando, assim, cumprida a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer Administração.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta;

CONFORME PARECER CONTABIL EM ANEXO

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

a) Contrato Social;(Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- i) CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto licitado.
- j) Declaração sobre:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - Cumprimento da Lei Nº 13.709/2018 -LGPD
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da legislação pertinente, vedada sua substituição por balancetes, balanços ou demonstrações provisórias, que comprovem a real situação financeira e patrimonial da empresa;
 - Comprovante de Licenciamento ambiental (Licença Ambiental de Operação – LAO). Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente relativamente à atividade desenvolvida pela empresa ou respectivo protocolo de solicitação de renovação da licença, quando exigível;
 - Alvará de localização/Funcionamento da sede da empresa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Qualificação Técnica:

- Para as empresas fornecedoras de combustíveis, comprovante de registro/cadastro ou autorização para operação da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar 037/2025. A presente contratação é justificada pela inviabilidade de competição, uma vez que existe apenas um Posto Revendedor de Combustível no Município de Ouro Verde/SC, que atende às necessidades da administração pública. O fornecedor mais próximo fora desse município está localizado em Bom Jesus/SC, a mais de 10 km de distância, o que implicaria em um deslocamento diário de mais de 20 km (ida e volta) para abastecimento, resultando em custos adicionais e transtornos logísticos.

O deslocamento da frota municipal, incluindo veículos e máquinas pesadas como carregadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras e tratores agrícolas, para um local distante gera não apenas um aumento nos custos de operação, mas também riscos adicionais, dado que essas máquinas não são adequadas para percorrer grandes distâncias em estradas rodoviárias, necessitando, em alguns casos, do auxílio de plataformas para transporte. Esse cenário compromete os princípios da economicidade e da eficiência, que são fundamentais para a administração pública.

Além disso, a instalação de um tanque com bomba em regime de comodato foi descartada devido ao alto custo envolvido e à falta de infraestrutura adequada no município, o que também não atenderia ao princípio da economicidade. A Prefeitura Municipal de Ouro Verde não possui local apropriado nem mão de obra qualificada para realizar o abastecimento diretamente, reforçando a necessidade de contratar o único fornecedor disponível.

Diante desses fatores, fica demonstrada a inviabilidade de competição para a contratação objeto deste processo, em conformidade com as leis pertinentes e suas alterações posteriores. A escolha por inexigibilidade de licitação se baseia na busca pela melhor relação custo-benefício, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, sempre visando o melhor atendimento ao interesse público.

8) CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.) O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura** ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) GESTÃO DO CONTRATO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

I - Responsável: IDIMAR BIOTTO.

3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: VALMIR SIQUEIRA

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 30% (não poderá ser inferior a 30% nem superior a 30% do valor do contrato)	Qualquer infração (art. 156, § 3º)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Verde- SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157 e 158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Ouro Verde SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Ouro Verde SC (www.ouroverde.sc.gov.br);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Abelardo Luz SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Ouro Verde/SC, 27 de agosto de 2025.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

Aquisição de combustível ÓLEO DIESEL S10 e OLEO DIESEL B500 COMUM para garantir a continuidade das atividades da Secretaria de Obras e infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, atendendo à necessidade de abastecimento da frota municipal de máquinas. O pagamento será realizado por meio do Convênio a ser firmado entre o Município de Ouro Verde e o estado de Santa Catarina, conforme portaria conjunta SGG/SEF N. 37/2025 publicada no diário oficial em 11/07/2025, assegurando a correta aplicação dos recursos vinculados.

O prazo do contrato será de 4 meses, ou seja até 31/12/2025, contados a partir de sua assinatura, admitindo-se prorrogação caso necessário.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

Após pesquisa no catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, constatou-se que os itens desejados não estão disponíveis. Portanto, será utilizado um descritivo próprio para esta contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
03	13498 - ÓLEO DIESEL S 10	Litro
04	13494 - ÓLEO DIESEL B500 COMUM	Litro

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar 037/2025. A presente contratação é justificada pela inviabilidade de competição, uma vez que existe apenas um Posto Revendedor de Combustível no Município de Ouro Verde/SC, que atende às necessidades da administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

pública. O fornecedor mais próximo fora desse município está localizado em Bom Jesus/SC, a mais de 10 km de distância, o que implicaria em um deslocamento diário de mais de 20 km (ida e volta) para abastecimento, resultando em custos adicionais e transtornos logísticos.

O deslocamento da frota municipal, incluindo veículos e máquinas pesadas como carregadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras e tratores agrícolas, para um local distante gera não apenas um aumento nos custos de operação, mas também riscos adicionais, dado que essas máquinas não são adequadas para percorrer grandes distâncias em estradas rodoviárias, necessitando, em alguns casos, do auxílio de plataformas para transporte. Esse cenário compromete os princípios da economicidade e da eficiência, que são fundamentais para a administração pública.

Além disso, a instalação de um tanque com bomba em regime de comodato foi descartada devido ao alto custo envolvido e à falta de infraestrutura adequada no município, o que também não atenderia ao princípio da economicidade. A Prefeitura Municipal de Ouro Verde não possui local apropriado nem mão de obra qualificada para realizar o abastecimento diretamente, reforçando a necessidade de contratar o único fornecedor disponível.

Diante desses fatores, fica demonstrada a inviabilidade de competição para a contratação objeto deste processo, em conformidade com as leis pertinentes e suas alterações posteriores. A escolha por inexigibilidade de licitação se baseia na busca pela melhor relação custo-benefício, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, sempre visando o melhor atendimento ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução prevista para esta contratação abrange todas as etapas necessárias para garantir o abastecimento contínuo e eficiente da frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Ouro Verde ao longo do ciclo de vida do contrato. O fornecimento de combustível ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO DIESEL B500 COMUM será realizado diretamente nas bombas do estabelecimento da contratada, que deverá dispor de estrutura e instalações adequadas para o atendimento, em conformidade com as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

O processo de abastecimento será realizado exclusivamente nas máquinas da frota previamente cadastrados, mediante apresentação de requisição oficial, contendo o número da placa ou identificação do equipamento, assinada pelo gestor responsável. O controle do fornecimento será rigorosamente monitorado por um fiscal do contrato, formalmente designado, que deverá manter relatório mensal atualizado contendo todas as requisições e as quantidades de combustível



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

autorizadas, identificando cada veículo ou equipamento abastecido.

Para garantir a segurança e a transparência do processo, o estabelecimento contratado deverá disponibilizar bomba exclusiva para o abastecimento da frota municipal, exceto nos casos em que houver apenas um dispositivo para o referido combustível. A contratada será responsável por manter relatório mensal detalhado, acompanhado da segunda via das requisições, encaminhando tais informações juntamente com os documentos fiscais necessários à liquidação dos pagamentos.

O prazo total para o fornecimento será de 4 meses, com encerramento previsto para 31/12/2025, período no qual a contratada deverá observar todos os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização, especialmente as normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Importa ressaltar que o pagamento referente ao fornecimento será realizado por meio do Convênio a ser firmado entre o Município de Ouro Verde e o estado de Santa Catarina, conforme portaria conjunta SGG/SEF N. 37/2025 publicada no diário oficial em 11/07/2025, garantindo a correta aplicação dos recursos vinculados e a regularidade financeira do processo.

O cumprimento rigoroso dessas normas assegurará que o fornecimento de combustível ocorra de forma contínua, segura e eficiente, atendendo plenamente às necessidades operacionais da Prefeitura ao longo da vigência contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social;(Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- i) CNAE do fornecedor seja compatível com o objeto licitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

j) Declaração sobre:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Cumprimento da Lei Nº 13.709/2018 – LGPD;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da legislação pertinente, vedada sua substituição por balancetes, balanços ou demonstrações provisórias, que comprovem a real situação financeira e patrimonial da empresa;
- Comprovante de Licenciamento ambiental (Licença Ambiental de Operação – LAO). Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente relativamente à atividade desenvolvida pela empresa ou respectivo protocolo de solicitação de renovação da licença, quando exigível;
- Alvará de localização/Funcionamento da sede da empresa;

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Para as empresas fornecedoras de combustíveis, comprovante de registro/cadastro ou autorização para operação da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

A execução do contrato será planejada e monitorada para garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma eficaz, desde o início até o encerramento. A seguir, detalham-se as etapas principais que compõem o modelo de execução:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Cadastramento e Autorização:

Todos os veículos que compõem a frota da Secretaria municipal Obras e infraestrutura que necessitarão de abastecimento serão previamente cadastrados no sistema do contratado. Esse cadastramento incluirá informações detalhadas sobre cada maquinário, como marca, modelo, ano de fabricação, cor, número da placa e identificação do motorista habitual.

O abastecimento será autorizado mediante a apresentação de uma requisição oficial, que incluirá o número da placa do veículo e deverá ser assinada pelo gestor responsável. Esse processo assegura que apenas os veículos autorizados sejam abastecidos, evitando qualquer uso indevido.

Abastecimento e Controle:

O fornecimento de combustível será realizado diretamente nas bombas do estabelecimento do contratado, que deve garantir que as instalações sejam adequadas e em conformidade com as normas vigentes. O abastecimento será exclusivo para os veículos da frota municipal, utilizando bombas dedicadas. Caso o estabelecimento disponha de apenas um dispositivo para o combustível, este poderá ser utilizado, desde que haja monitoramento rigoroso.

Cada abastecimento será registrado em um bloco de requisição numerado sequencialmente, com duas vias: a primeira ficará com o responsável pela emissão, para controle interno, e a segunda será entregue no estabelecimento do contratado. Este procedimento garante transparência e rastreabilidade em cada etapa do processo.

Relatórios e Fiscalização:

Um fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, será responsável pelo controle e acompanhamento da execução do contrato. O fiscal deverá manter um relatório mensal atualizado que inclua todas as requisições e quantidades de combustível autorizadas, identificando cada veículo abastecido.

O contratado também deverá manter um relatório mensal, acompanhado das segundas vias das requisições, e enviar essas informações juntamente com os documentos fiscais necessários para a liquidação dos pagamentos mensais. Isso assegura que a fiscalização e o controle sejam contínuos e eficazes durante todo o período contratual.

Encerramento do Contrato:

O contrato terá um prazo total de 4 meses, com término previsto para 31/12/2025. Durante todo o período de execução, o contratado deverá manter as condições de habilitação e qualificação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

exigidas no processo licitatório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A gestão do contrato será conduzida de forma sistemática e rigorosa para garantir que a execução do objeto contratual atenda a todos os requisitos estabelecidos, assegurando a entrega dos resultados pretendidos com eficiência, transparência e conformidade com as normas legais. O modelo de gestão abrange as seguintes etapas e responsabilidades:

Designação e Capacitação do Fiscal do Contrato:

O órgão contratante designará como fiscal do contrato o senhor **VALMIR SIQUEIRA**, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto. O fiscal foi selecionado com base em sua competência técnica e experiência, e receberá orientação da assessoria jurídica e controle interno caso necessário, para garantir que esteja plenamente capacitado a desempenhar suas funções.

O fiscal será responsável por monitorar continuamente o cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, atuando como o principal ponto de contato entre o órgão contratante e o fornecedor.

Monitoramento e Controle das Atividades:

O fiscal do contrato manterá um registro detalhado e atualizado de todas as atividades relacionadas ao fornecimento de combustíveis. Isso incluirá o acompanhamento das requisições de abastecimento, a verificação dos relatórios mensais, e o controle dos quantitativos fornecidos a cada veículo da frota.

Será utilizado um sistema de gestão de contratos, que permitirá o registro e a análise de dados em tempo real, facilitando a identificação de possíveis desvios ou não conformidades e permitindo ações corretivas imediatas.

Relatórios e Comunicação:

O fiscal do contrato deverá elaborar relatórios mensais, documentando todas as atividades de fiscalização, incluindo as requisições autorizadas, os quantitativos fornecidos, e qualquer ocorrência relevante que tenha impacto sobre a execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Estes relatórios serão submetidos à administração do órgão contratante para revisão e aprovação. A comunicação entre o fiscal e as demais partes envolvidas deverá ser contínua, garantindo que qualquer questão ou problema seja rapidamente identificado e solucionado.

Gestão de Conformidade e Qualidade:

O contratado deve manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme previsto na legislação e no processo licitatório.

O fiscal do contrato será responsável por verificar, periodicamente, a conformidade do contratado com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente as resoluções da Agência Nacional do Petróleo (ANP). Qualquer não conformidade deverá ser registrada e tratada de acordo com os procedimentos estabelecidos.

Como GESTOR DE CONTRATO atuará o servidor IDIMAR BIOTTO.

Acompanhamento Financeiro e Processamento de Pagamentos:

A gestão financeira do contrato será realizada com base nos relatórios mensais apresentados pelo contratado, que devem incluir as segundas vias das requisições e os documentos fiscais necessários. O fiscal do contrato verificará a conformidade desses documentos antes de aprovar o processamento dos pagamentos.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato, e o fiscal deverá garantir que todas as obrigações contratuais tenham sido cumpridas antes de autorizar a liquidação financeira.

Encerramento do Contrato:

Ao término do contrato, será conduzida uma auditoria final para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais. O fiscal do contrato elaborará um relatório de encerramento, detalhando a execução do objeto e certificando que todas as exigências foram atendidas.

Qualquer pendência ou não conformidade identificada durante o encerramento será registrada e tratada conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo que o contrato seja concluído de maneira satisfatória para ambas as partes.

Este modelo de gestão do contrato assegura que a execução do objeto seja acompanhada e fiscalizada de forma contínua e detalhada, promovendo a transparência, a eficiência e a conformidade ao longo de todo o período contratual.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para garantir a transparência e a conformidade na execução do contrato, os critérios de medição e pagamento serão estruturados de forma clara e objetiva. Esses critérios visam assegurar que o pagamento ao contratado seja efetuado com base em serviços efetivamente prestados, de acordo com as especificações contratuais. A seguir, detalham-se os principais aspectos:

8.1. Medição dos Serviços Prestados

a) Registro e Controle das Requisições:

- O fornecimento de combustível será medido com base nas requisições emitidas pelo órgão contratante. Cada requisição deve incluir informações detalhadas, como a quantidade de combustível fornecida, o número da placa do veículo abastecido, a data e a assinatura do gestor responsável.
- O contratado deverá manter um registro organizado e sequencial dessas requisições, que serão utilizadas como base para a medição dos serviços prestados. As requisições serão emitidas em duas vias, com uma via ficando sob a responsabilidade do fiscal do contrato e a outra sendo entregue ao estabelecimento do contratado.

b) Relatórios Mensais:

- O contratado deverá apresentar um relatório mensal detalhado, contendo todas as requisições atendidas durante o período, discriminadas por máquina e por tipo de combustível. Este relatório deve ser acompanhado das segundas vias das requisições, que servirão como comprovante do fornecimento.
- O fiscal do contrato revisará esses relatórios para verificar a conformidade com as requisições emitidas e para garantir que os quantitativos de combustível fornecidos correspondam às necessidades da frota municipal.

8.2. Condições de Pagamento

a) Pagamento com Base no Recebimento Definitivo:

- O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do combustível fornecido, conforme atestado pelo fiscal do contrato. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação e validação de todas as requisições e relatórios apresentados pelo contratado.
- A validação incluirá a conferência das quantidades fornecidas, a verificação da conformidade com os padrões de qualidade exigidos, e a garantia de que todos os procedimentos contratuais foram seguidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

b) Documentação Necessária para Pagamento:

- Para que o pagamento seja processado, o contratado deverá apresentar uma Nota Fiscal ou outro documento fiscal hábil, emitido em nome do Município de Ouro Verde, com a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados na fase de habilitação. A Nota Fiscal deve incluir o número do empenho e do processo licitatório, conforme as exigências do contrato.
- A Nota Fiscal deve ser acompanhada do relatório mensal, das segundas vias das requisições e de quaisquer outros documentos exigidos para comprovação do serviço prestado. Qualquer inconsistência na documentação apresentada pode inviabilizar o pagamento até que as correções sejam feitas.

c) Forma de Pagamento:

- O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente em nome da licitante vencedora, conforme especificado no contrato. A liberação dos valores só ocorrerá após a completa verificação da conformidade dos serviços prestados e da documentação apresentada.

8.3. Penalidades por Não Conformidade

a) Retenção de Pagamentos:

- Em caso de não conformidade com as exigências contratuais, o órgão contratante poderá reter o pagamento até que as irregularidades sejam sanadas. Esta medida visa garantir que o contrato seja executado em total conformidade com os termos acordados.

b) Aplicação de Penalidades:

- Caso sejam identificadas falhas recorrentes ou graves na execução do contrato, o órgão contratante poderá aplicar penalidades previstas na legislação e no contrato, incluindo multas ou a rescisão contratual, conforme o caso.

Esse modelo de medição e pagamento assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que os serviços prestados pelo contratado sejam devidamente acompanhados, medidos e pagos com base na qualidade e na conformidade, protegendo assim os interesses do órgão contratante e da administração pública.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para o presente contrato será realizada com base em critérios claros e objetivos, que garantam a escolha da opção mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

eficiência. Devido à inviabilidade de competição, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de apenas um Posto Revendedor de Combustível no Município de Ouro Verde/SC capaz de atender às necessidades do contrato. Esse fato foi devidamente comprovado por meio de estudos técnicos e pesquisas de mercado, que demonstraram não haver concorrência viável para o fornecimento local.

Os critérios técnicos para a seleção incluem a comprovação da capacidade técnica do fornecedor em realizar o fornecimento contínuo de combustíveis, apresentando todas as licenças e autorizações exigidas, especialmente o registro/cadastro na Agência Nacional do Petróleo (ANP). O fornecedor deve dispor de infraestrutura adequada, com instalações devidamente equipadas para realizar o abastecimento da frota municipal, observando rigorosamente as normas de segurança e de qualidade aplicáveis.

Também será exigida a apresentação de toda a documentação jurídica e fiscal necessária, incluindo contrato social, CNPJ, certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho, além de certidões de falência e concordata (negativas ou positivas com efeito de negativa). O fornecedor não poderá possuir restrições em cadastros impeditivos, como CEIS e CNEP, devendo manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

No que se refere aos preços praticados, será exigida a comprovação de que os valores cobrados na venda a prazo estão em conformidade com aqueles praticados na região para outros clientes, garantindo a economicidade. O contrato estipulará que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do combustível, atestado pelo fiscal designado. Ressalta-se que tais pagamentos ocorrerão por meio do Convênio a ser firmado entre o Município de Ouro Verde e o estado de Santa Catarina, conforme portaria conjunta SGG/SEF N. 37/2025 publicada no diário oficial em 11/07/2025, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência na execução financeira.

Além disso, será exigido que o combustível fornecido atenda integralmente aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais autoridades competentes, devendo o fornecedor manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato. A proximidade do fornecedor com o município de Ouro Verde/SC constitui critério relevante, visto que minimiza custos logísticos e operacionais, garantindo eficiência no abastecimento.

A seleção será formalizada com base na análise da documentação técnica, fiscal e jurídica apresentada, conduzida pela equipe de apoio de licitação. Uma vez concluída a análise e constatada a conformidade, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, que detalhará todas as condições de fornecimento, pagamento e fiscalização, assegurando clareza,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

transparência e segurança jurídica para ambas as partes.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNDIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
02	13498 – ÓLEO DIESEL S10	Litro	10.000	R\$ 6,89	R\$68.900,00
03	13494 - OLEO DIESEL B500 COMUM	Litro	10.000	R\$ 6,70	R\$67.000,00

Os quantitativos utilizados para fazer os cálculos para os próximos 4 meses foram baseados nos registros de controle dos últimos anos.

Os quantitativos discriminado para os itens constitui mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, Art. 124 e Art. 125 da LEI 14.133/2021

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Se encontra no anexo I

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A entrega dos produtos objeto deste contrato, especificamente o fornecimento de combustíveis, deverá ocorrer exclusivamente nas bombas de abastecimento localizadas no estabelecimento do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

contratado, que deve estar devidamente equipado e autorizado para tal atividade. A estrutura do estabelecimento deve atender a todas as normas de segurança e qualidade exigidas pela legislação vigente, especialmente as resoluções da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

Os veículos da frota municipal, previamente cadastrados, serão abastecidos diretamente nas bombas do fornecedor, mediante apresentação de uma requisição oficial. Esta requisição deve conter o número da placa do veículo e ser assinada pelo gestor responsável. O abastecimento somente será realizado mediante a apresentação desta autorização, garantindo assim que apenas os veículos autorizados sejam atendidos.

Quanto ao recebimento dos produtos, o procedimento será realizado em duas etapas: o recebimento provisório e o recebimento definitivo. O recebimento provisório ocorrerá no momento do abastecimento, quando o responsável pelo veículo verificará a quantidade de combustível fornecida e a conformidade com a requisição apresentada. Neste estágio, qualquer irregularidade deverá ser imediatamente reportada ao fiscal do contrato para as devidas providências.

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação detalhada de todas as requisições e relatórios mensais apresentados pelo contratado. O fiscal do contrato, designado pelo órgão contratante, será responsável por validar as informações, conferindo as quantidades fornecidas, a conformidade com as normas de qualidade, e a correta emissão dos documentos fiscais. Somente após esta validação é que o recebimento definitivo será atestado, liberando assim o pagamento ao fornecedor.

Em caso de identificação de qualquer não conformidade durante o processo de recebimento provisório ou definitivo, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis, podendo reter pagamentos até que as irregularidades sejam corrigidas ou, se necessário, aplicar as penalidades previstas no contrato. Este procedimento assegura que os produtos entregues atendam plenamente às necessidades do órgão contratante e estejam em conformidade com os padrões estabelecidos.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia exigida para o fornecimento dos combustíveis e serviços associados será a plena conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes, especialmente as resoluções da Agência Nacional do Petróleo (ANP). O contratado deve garantir que todos os produtos fornecidos estejam em perfeita condição e atendam às especificações técnicas previstas no contrato durante todo o período de execução.

Além disso, o fornecedor deve se comprometer a manter a continuidade e a qualidade do serviço



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

de abastecimento ao longo do contrato, garantindo que as instalações utilizadas para o fornecimento dos combustíveis estejam sempre em conformidade com as normas de segurança, higiene e qualidade. Qualquer falha ou defeito nas instalações que possa comprometer a segurança ou a qualidade do abastecimento deverá ser imediatamente corrigido pelo fornecedor, sem custos adicionais para o órgão contratante.

No que se refere à assistência técnica, o contratado deverá fornecer suporte imediato em caso de quaisquer problemas técnicos relacionados ao abastecimento ou à qualidade do combustível fornecido. Isso inclui, mas não se limita a, assistência em casos de contaminação do combustível, falhas nas bombas de abastecimento ou qualquer outra situação que possa impactar negativamente o desempenho dos veículos da frota municipal. O fornecedor deve disponibilizar canais de comunicação direta e ágil para que o órgão contratante possa reportar problemas e solicitar assistência, garantindo uma resposta rápida e eficiente.

A manutenção preventiva e corretiva das instalações de abastecimento também é de responsabilidade do fornecedor. Isso inclui a inspeção regular das bombas de combustível, tanques de armazenamento e outros equipamentos utilizados no processo de abastecimento, para assegurar que estão operando de maneira segura e eficaz. Qualquer necessidade de reparo ou substituição de componentes deve ser tratada com a devida urgência para evitar interrupções no fornecimento de combustível à frota municipal.

Por fim, a garantia de qualidade e a assistência técnica oferecidas pelo fornecedor devem estar claramente detalhadas em contrato, incluindo os prazos para atendimento e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento. Esta abordagem garante que o órgão contratante tenha a segurança de que o serviço será executado conforme as especificações e que quaisquer problemas serão resolvidos prontamente, minimizando impactos nas operações municipais.

Ouro Verde/SC, 19 de agosto de 2025

IDIOMAR BIOTTO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

CONTRATO Nº 076/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AO MUNICÍPIO DE OURO VERDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE E COMO CONTRATADA A EMPRESA POSTO SÃO PEDRO.

DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE OURO VERDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031./0001-72, com sede na Rua João Maria Conrado, centro, em Ouro Verde /SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR MOTTIN**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº664.739.429-04, de outro lado como **CONTRATANTE**, a empresa....., com sede na Av Pedro Biotto Sobrinho nº 616, Bairro Centro, na cidade de Ouro Verde, Santa Catarina, inscrita no CNPJ, neste ato representado pelo Sr portador da RG:..... e CPF sob nº residente e domiciliado na Rua, celebram o presente contrato de fornecimento de bens em conformidade com inexigibilidade de licitação conforme Processo Nº 079/2025 e Inexigibilidade Nº 016/2025, nos termos e condições das cláusulas seguintes, da lei 14.133/21 e anexos, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final o presente.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de combustíveis, em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública), no que couber, cumprindo as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é Contratação de empresa para fornecimento de gasolina



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

comum e gasolina aditivada, óleo diesel B500 comum e óleo diesel S10.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13498 - OLEO DIESEL S 10	LTS	10.000	R\$ 6,89	R\$ 68.900,00
2	13494 - OLEO DIESEL B500 COMUM	LTS	10.000	R\$ 6,70	R\$ 67.000,00

1.2- São partes integrantes deste contrato o termo de referência, estudo técnico preliminar, termo de solicitação de demanda, pareceres, orçamentos, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, VINCULAÇÃO À PROPOSTA E AO ATO QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O valor dos global do presente contrato é de até R\$:135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços por item.

2.2 – Os preços estabelecidos na cláusula 2.1 deverão estar inclusas todas as eventuais despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros etc., de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3 - O presente contrato está fundamentado nos arts. 72 e 74, inciso, da Lei federal nº 14.133, de 2021, e vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025** e à proposta da **CONTRATADA**, com origem na negociação entre as partes.

Parágrafo único. O presente contrato será regido pela Lei federal nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial, o Código Civil (Lei federal nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – O pagamento ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

definitivo do combustível fornecido, conforme atestado pelo fiscal do contrato. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação e validação de todas as requisições e relatórios apresentados pelo contratado.

- A validação incluirá a conferência das quantidades fornecidas, a verificação da conformidade com os padrões de qualidade exigidos, e a garantia de que todos os procedimentos contratuais foram seguidos.

3.2 - Documentação Necessária para Pagamento:

- Para que o pagamento seja processado, o contratado deverá apresentar uma Nota Fiscal ou outro documento fiscal hábil, emitido em nome do Município de Ouro Verde, com a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados na fase de habilitação. A Nota Fiscal deve incluir o número do empenho e do processo licitatório, conforme as exigências do contrato.
- A Nota Fiscal deve ser acompanhada do relatório mensal, das segundas vias das requisições e de quaisquer outros documentos exigidos para comprovação do serviço prestado. Qualquer inconsistência na documentação apresentada pode inviabilizar o pagamento até que as correções sejam feitas.

3.3 - Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente em nome da licitante vencedora, conforme especificado no contrato. A liberação dos valores só ocorrerá após a completa verificação da conformidade dos serviços prestados e da documentação apresentada

Ressalta-se que tais pagamentos ocorrerão por meio do Convênio a ser firmado entre o Município de Ouro Verde e o estado de Santa Catarina, conforme portaria conjunta SGG/SEF N. 37/2025 publicada no diário oficial em 11/07/2025, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência na execução financeira.

§ 3º. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme legislação federal.

§ 4º. As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas aos empregados da CONTRATADA, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

3.2 – A compensação financeira por eventual atraso no pagamento somente ocorrerá se a legislação permitir e nas condições desta permissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1 – A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura por um período 4 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido pela Lei nº14.133/21.

4.2 – Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionária incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

§ 1º. No caso de atraso de pagamento, contado da emissão da nota fiscal, incidirá atualização monetária sobre o débito vencido pelo índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente, ou por índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento, conforme arts. 92, inciso V, da Lei federal nº 14.133, de 2021, artigos 394, 395 e 397 do Código Civil e art. 3º da Emenda Constitucional nº 113, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, é o seguinte:

- 1.1.1. Gestão/Unidade: 1 Município de Ouro Verde
- 1.1.2. Secretaria de Infra estrutura
- 1.1.3. Elemento de Despesa: 202 - 3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REVISÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE deverá responder a eventuais requerimentos de revisão do contrato (restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro) formulados pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação necessária, conforme artigo 92, inciso XI, da Lei federal nº 14.133, de 2021, que poderá ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por mensagem eletrônica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

Parágrafo Único: Somente serão respondidos os pedidos de revisão contratual se vierem munidos de toda a documentação comprobatória do pedido, ou seja, justificativa devidamente fundamentada e comprovada.

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – São obrigações da CONTRATANTE

1. Fiscalizar o fornecimento contratado, na forma prevista na Lei 14.133/2021, no presente termo e no contrato, através do fiscal do contrato, devidamente designado.
2. Informar e instruir o cadastramento dos veículos de interesse, em sistema próprio do contratante, fornecendo a marca, modelo, ano de fabricação, cor, placa e a identificação do motorista habitual.
3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
4. Emitir as requisições, devidamente datadas e assinadas pelo gestor responsável, informando ainda a placa do veículo a ser abastecido.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com este termo e/ou em desacordo com as disposições do Termo de Referência

I – São obrigações da CONTRADADA

1. Prestar o serviço de acordo com as especificações deste termo, bem como nos termos dispostos no instrumento contratual;
2. Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando do fornecimento contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante;
3. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes ao fornecimento contratado e aos documentos de interesse do Contratante;
4. Fornecer mensalmente, ou conforme solicitado pelo Contratante, o demonstrativo do quantitativo fornecido por veículo cadastrado e por período de fornecimento;
5. Manter relatório atualizado, organizados mensalmente, na forma da cláusula anterior, acompanhados da segunda via das requisições de abastecimento expedidas pelo Contratante;
6. O relatório mensal informado na cláusula anterior, bem como a segunda via das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

requisições expedidas em cada período mensal, deverão acompanhar as faturas e os documentos fiscais, quando da abertura do processo de liquidação mensal;

7. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública;
8. Facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, nas instalações disponibilizadas, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR

8.1 – Entende-se por força maior: guerras, calamidade pública, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos e ou fenômenos semelhantes aos acima relacionados ou de força equivalente que fuja ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem a entrega do objeto.

8.2 – O termo “força maior” também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação que venha obstar a entrega dos produtos.

8.3 – Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitado total ou parcial, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu serviço, deverá comunicar imediatamente a existência deste motivo de força maior o CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua entrega.

8.4 – Se o impedimento causado por motivo de força maior estender-se por prazo superior a 30 (trinta) dias, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

8.5 – O comunicado de força maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como força maior ou não, mas a CONTRATANTE poderá contestar, em fase anterior, a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

judicial ou extrajudicial, além das aplicações das sanções previstas em lei e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas ou a CONTRATANTE deixe de efetuar os pagamentos nos seus respectivos vencimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES CABÍVEIS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso XIV, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

10.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC poderá, garantida a prévia defesa da licitante CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do combustível, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

10.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Ouro Verde/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O órgão contratante designará como fiscal do contrato o senhor VALMIR SIQUEIRA, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e como GESTOR DE CONTRATO atuará o servidor IDIMAR BIOTTO.

As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

§ 1º. O conjunto de atividades de que trata o caput desta Cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato, os quais serão indicados em instrumento próprio pelo CONTRATANTE, conforme a legislação municipal.

§ 2º. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LGPD

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação de tais regras.

§ 1º. As partes declaram que designaram encarregado(a) de tratamento de dados pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 2018, conforme indicado na sua página eletrônica e se comprometem a manter a outra parte informada sobre os dados atualizados do contato de seu encarregado de tratamento de dados pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

§ 2º. As partes somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações (art. 7º, II, III, V, IX; 11, II, “a”, “b”, “d”, e 23, todos da LGPD), com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade sem a prévia autorização da outra parte.

§ 3º. Uma parte fica obrigada a comunicar à outra, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a ANPD, qualquer incidente (como o acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, deleção,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

alteração, exposição indesejada ou não autorizada ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito), bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD. Na comunicação escrita deverá conter as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (d) relação de titulares afetados pelo incidente; (e) indicação das medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

§ 4º. O tratamento de dados pessoais ilegal realizado de má-fé, com dolo ou culpa, ensejará na possibilidade de uma das partes rescindir unilateralmente o presente contrato.

§ 5º. A CONTRATANTE declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATADO.

13.1 – O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme artigo 136 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto no artigo 137 da Lei federal nº 14.133, de 2021, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz/SC, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

Parágrafo único. A divulgação do presente instrumento é condição indispensável para sua eficácia e caberá ao Município de Ouro Verde SC, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, sendo que o presente contrato poderá ser assinado digitalmente, na forma da Lei federal nº 14.063, de 2020 e artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001.

Ouro Verde/SC, de agosto de 2025.

**MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SC
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

**667- VALMIR SIQUEIRA
CPF: 080.562.209-84
FISCAL DO CONTRATO**

**667- IDIMAR BIOTTO
007.644.759-67
GESTOR DO CONTRATO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

DAIANE KESSLER MARQUES

**OAB/SC 38.674
ASSESSORA JURIDICA**